



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000  
Email: [camaracdno@hotmail.com](mailto:camaracdno@hotmail.com)/ Telefone: (31)3869-1069

*Resolução aprovada  
no dia 22/02/2022  
Valter Zora da Silva*

**RESOLUÇÃO Nº 01/ 2022.**

"INSTITUI O REGIME DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**CAPÍTULO I**  
**Da Instituição das Diárias**

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Congonhas do Norte a diária aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e hospedagem, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II - Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III - Para representar a Câmara Municipal em eventos.

**CAPÍTULO II**  
**Da Concessão das Diárias**

**Art. 2º.** Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município de Congonhas do Norte,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000  
Email: [camaracdny@hotmail.com](mailto:camaracdny@hotmail.com) Telefone: (31)3869-1069

nos casos enumerados no artigo antecedente, farão jus a percepção de diárias de viagem, nos termos desta Lei.

**Art. 3º.** A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º.** A limitação de diárias a serem concedidas aos Vereadores e servidores da Câmara, serão limitadas a 2 (duas), por mês.

**Art. 5º.** É de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização à concessão de diárias.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá, na primeira Sessão Ordinária, após o retorno da viagem, comunicar o afastamento e fazer registrar em ata os motivos que o determinaram.

**Art. 6º.** Os Vereadores e Servidores deverão encaminhar requisição na forma do anexo II, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, pedido formal através de solicitação escrita ao Presidente da Câmara requisitando as diárias.

**CAPÍTULO III**  
**Do Valor das Diárias**

**Art. 7º.** Os valores das diárias fixados no Anexo I desta Lei serão corrigidos, anualmente, pelo IGPM/FGV.

**CAPÍTULO IV**  
**Da Prestação de Contas**

**Art. 8º.** Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

I - apresentar relatório de viagem, na forma do anexo III, especificando os motivos do deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do retorno do beneficiário ao município;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000  
Email: [camaracdno@hotmail.com](mailto:camaracdno@hotmail.com) / Telefone: (31)3869-1069

II - apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem;

**Parágrafo único.** Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.

**CAPÍTULO V**  
**Do pagamento das diárias**

**Art. 9º.** O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor.

**CAPÍTULO VI**  
**Das disposições finais**

**Art.10.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

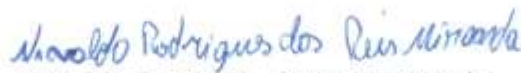
**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas do Norte, 14 de fevereiro de  
2022.

  
Valter Lira da Conceição  
Presidente

  
Leonardo de Oliveira Amorim  
Vice- Presidente

  
José Camilo Pires de Souza  
Primeiro Secretário

  
Nivaldo Rodrigues dos Reis Miranda  
Segundo Secretário



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000  
Email: [camaracdn@hotmail.com](mailto:camaracdn@hotmail.com) Telefone: (31)3869-1069

**ANEXO I**

Quilometragem	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$
Até 150 km	R\$ 150,00	R\$ 250,00
De 151 até 350 km	R\$ 200,00	R\$ 300,00
De 351 em diante	R\$ 300,00	R\$ 600,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000  
Email: [gamaracdnr@hotmail.com](mailto:gamaracdnr@hotmail.com) Telefone: (31)3869-1069

**ANEXO II**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM
NOME:	
PERÍODO ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	
DESTINO:	
VALOR UNITÁRIO: R\$	
MOTIVO DA VIAGEM:	
Pela presente requisição de diária, fica autorizada a despesa no valor acima especificado:  PRESIDENTE	
Pela presente autorização, fica efetivado o pagamento da diária supracitada:  TESOUREIRA	
Atesto que recebi a importância acima citada:  VEREADOR / SERVIDOR	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000  
Email: [camaracdno@hotmail.com](mailto:camaracdno@hotmail.com) Telefone: (31)3869-1069

**ANEXO III**

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS	RELATÓRIO DE DIÁRIA DE VIAGEM
NOME:	
PERÍODO ____/____/____ A ____/____/____	
DESTINO:	
OBJETIVO DA VIAGEM:	
DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que essas foram as atividades por mim realizadas durante o período da viagem acima.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <hr/>	





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000  
Email: [camaraedn@hotmail.com](mailto:camaraedn@hotmail.com) / Telefone: (31)3869-1069

**JUSTIFICATIVA**


O presente projeto de resolução tem a iniciativa da mesa diretora, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e tem por objetivo atender orientações do Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, visto que o custeio de viagens para agentes políticos e servidores devem ter motivação justificada


O pagamento de diárias deve ter motivação legal e completa prestação de informações sobre a viagem custeada com recursos públicos. Nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores pagos são informações obrigatórias, segundo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), para justificar e viabilizar o gasto.


Justifica-se ainda pelo aprimoramento da fiscalização, fortalecendo a prática correta no uso de diárias e nas despesas com qualificação.

Diante de todo o exposto, os Nobres Vereadores requerem a aprovação deste projeto.

  
Valter Lira da Conceição  
Presidente

  
Leonardo de Oliveira Amorim  
Vice- Presidente

  
José Camilo Pires de Souza  
Primeiro Secretário

  
Nivaldo Rodrigues dos Reis Miranda  
Segundo Secretário